



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 469 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 057/2008, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL S/A, PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA “SEGUNDO TEMPO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 483.735,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23	387.135,00
FONTE 00	96.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.812.0129.1.759 Imp. De Núcleo Educacional/Min. Esportes **Conv. Nº057/2008**

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.48.00.000	Outros Aux. Financeiros á P. Física	NOVA	96.600,00
3.1.90.48.00.023	Outros Aux. Financeiros á P. Física	NOVA	136.400,00
3.3.90.30-00.023	Material de Consumo	NOVA	8.070,00
3.3.90.33.00.023	Passagens e Despesa Locomoção	NOVA	735,00
3.3.90.39.00.023	Outros Serv. De Terceiros- P. Jurídica	NOVA	240.000,00
4.4.90.52.00.023	Equipamentos e Material Permanentes	NOVA	1.930,00
TOTAL			483.735,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio n.º 057/2008 por intermédio do Ministério do Esporte, representado pelo Banco do Brasil S/A, tendo como objetivo do Termo a **Implantação de 10 Núcleos de Esporte Educacional do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, no município de Mesquita, visando o atendimento a crianças, adolescentes e jovens, por meio do desenvolvimento de práticas esportivas educacionais, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2.4.7.1.99.22.00.00	Implantação de Núcleos Educacional/ Min. Dos Esportes Conv. Nº 057/2008	387.135,00
---------------------	---	------------

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT., TUR., ESPORTE E LAZER - SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.122.0006.2.039 Manut. Do Depart. Tur, Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

587	4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	96.600,00
------------	------------------	---------------------	-----------

TOTAL GERAL

483.735,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Mesquita, RJ, 22 de agosto de 2008.

Artur Messias